

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928824

OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 348.598,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

EDITAL Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

UASG: 928824

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 01/2026)

Torna-se público que a Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei sediado(a) na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 1262, Centro do município de Tocantinópolis/TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **aquisição de gêneros alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

Àqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 1.1.1 . Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 1.1.2 . Sociedades cooperativas;
- 1.1.3 . Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.1.4 . Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.1.5 . Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.1.6 . Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.1.7 . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.1.8 . Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.1.9 . Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.1.10 . Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 1.1.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.1.4 e 1.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 1.1.4 e 1.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.1.98 e 1.1.103 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.12 . Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.1.13 . Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.14 . Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1.15 . Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.16 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.1.17 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

1.1.18 . De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

1.1.19 . Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

1.1.20 . De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.1.21 . Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.22 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.1.23 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

1.1.24 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

1.1.25 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

1.1.26 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

1.1.27 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.1.28 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.1.29 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.1.30 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.1.31 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.1.32 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.1.33 . Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 1.1.34 . Marca;
- 1.1.35 . Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 1.1.36 . O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 1.1.37 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.38 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.1.39 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.1.40 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

1.1.41 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.1.42 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.1.43 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.1.44 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.1.45 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

1.1.46 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.1.47 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.1.48 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.49 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

1.1.50 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.1.51 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.1.52 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.1.53 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.1.54 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.1.55 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.56 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

1.1.57 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.1.58 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

1.1.59 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

1.1.60 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.1.61 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.1.62 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.1.63 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.64 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.65 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.66 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.67 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.68 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.69 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.70 Empresas brasileiras;

1.1.71 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.72 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.1.73 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.1.74 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.1.75 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.1.76 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.1.77 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.78 SICAF;

1.1.79 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

1.1.80 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.81 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.82 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.1.83 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

1.1.84 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.1.85 . Contiver vícios insanáveis;

1.1.86 . Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

1.1.87 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.88 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.1.89 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

1.1.90 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.1.91 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.92 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.1.93 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.1.94 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.1.95 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.1.96 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.97 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.98 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.1.99 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado TELEFONE OU EMAIL, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.1.100 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.101 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.1.102 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.1.103 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

1.1.104 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.105 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.1.106 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 1.1.103, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até DUAS HORAS**, para:

1.1.107 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

1.1.108 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.109 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

1.1.110 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.1.103.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,

Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

1.1.111 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

1.1.112 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

1.1.113 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.114 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.115 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.116 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.117 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.118 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.119 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.1.120 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.1.121 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.122 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.1.123 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.1.124 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.1.125 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

1.1.126 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.127 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

1.1.128 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

1.1.129 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.130 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.1.131 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.1.132 Fraudar a licitação;

1.1.133 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

14.1.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

1.1.134 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.135 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.1.136 Advertência;

1.1.137 Multa;

1.1.138 Impedimento de licitar e contratar e

1.1.139 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.140 A natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.141 As peculiaridades do caso concreto;

1.1.142 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.143 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.1.144 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.1.145 Para as infrações previstas nos itens 1.1.127, 1.1.128 e 1.1.129, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.1.146 Para as infrações previstas nos itens 1.1.130, 1.1.131, 1.1.132, 1.1.133, 1.1.134 e 1.1.135, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.127, 1.1.128, 1.1.129 e 1.1.130, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.1.131, 1.1.132, 1.1.133, 1.1.134 e 1.1.135, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1.127, 1.1.128 e 1.1.129 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.130, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.147 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.148 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 1.1.149 Anexo II – Termo de Referência
- 1.1.150 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 1.1.151 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Tocantinópolis, 06 de novembro de 2025

LUCIVANIA COELHO
DE

OLIVEIRA:00636923177

Assinado de forma digital por
LUCIVANIA COELHO DE
OLIVEIRA:00636923177
Dados: 2025.11.26 10:21:44
-03'00'

Lucivânia Coelho de Oliveira
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES****LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 01/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDI DA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açafrão: 1º qualidade Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	13	R\$ 24,65	R\$ 320,45
2	Açúcar cristal: 1º qualidade obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02	KG	1.260	R\$ 5,08	R\$ 6.400,80
3	Açaí polpa congelada: Produto natural obtido do fruto do açaizeiro, devidamente higienizado, despolpado e pasteurizado. Deve apresentar coloração roxo-escuro intensa, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, fermentações, corantes, conservantes artificiais ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. A polpa deverá ser 100% natural, classificada conforme teor de sólidos totais (grosso, médio ou fino), atendendo aos padrões do MAPA e da ANVISA. O produto deverá ser entregue em estado congelado, mantido em temperatura, garantindo a preservação de suas propriedades sensoriais e nutricionais. A embalagem deverá ser plástica, resistente, lacrada e devidamente identificada com data de fabricação, validade, peso líquido, lote e informações do fabricante. O açaí deverá estar em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.	KG	163	R\$ 40,10	R\$ 6.536,30

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

4	Alho: 1º qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos de plástico de até 1 kg.	KG	224	R\$ 30,52	R\$ 6.836,48
5	Apresentado: de 1ª qualidade, peça inteira. Produzido a partir de pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. O sabor deve ser suave e característico.	KG	65	R\$ 21,35	R\$ 1.387,75
6	Arroz, tipo 1: agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.688	R\$ 5,23	R\$ 8.828,24
7	Batata inglesa: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	32	R\$ 10,19	R\$ 326,08
8	Biscoito doce, maisena: de 1ª qualidade. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e amido de milho. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	194	R\$ 16,28	R\$ 3.158,32
9	Biscoito rosquinha, leite: 1º qualidade farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	194	R\$16,46	R\$ 3.193,24

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10	Biscoito sem lactose: Zero Lactose para Dietas com Restrição de Lactose Rancheiro Pacote 800g ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja	KG	2	R\$ 16,96	R\$ 33,92
11	Cacau em pó 100%: Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g ou 500 g Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Marca de referência - selecta namur(igual ou superior) .	KG	130	R\$ 100,96	R\$ 13.124,80
12	Café infusão 10%: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.	KG	65	R\$ 77,36	R\$ 5.028,40
13	Carne moída de 2ª: congelada, fresca, sem tempero, sem gordura aparente, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 1 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, (frigorífico) prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	974	R\$ 27,68	R\$ 26.960,32

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

14	Carne bovina acém: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data em que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	130	R\$ 41,86	R\$ 5.441,80
15	Carne, bovina, músculo: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência	KG	163	R\$ 40,50	R\$ 6.601,50
16	Carne, bovina, peito: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	163	R\$ 40,96	R\$ 6.676,48
17	Carne, bovina, seca: Carne salgada de 1ª qualidade e seca ao sol com uma desidratação média. Coloração marrom e odor característico. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	81	R\$ 44,90	R\$ 3.636,90
18	Cebola: de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	422	R\$ 7,83	R\$ 3.304,26

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

19	Colorau: em pó, de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Devem ser apresentadas em embalagens plásticas contendo até 500 gr. do produto que deve obrigatoriamente ser inspecionada pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	23	R\$ 17,59	R\$ 404,57
20	Creme de leite: de uso culinário, de 1ª qualidade, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade e validade do produto, que deve ser de no mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	64	21,21	R\$ 1.357,44
21	Creme de leite sem lactose: Elaborado com enzima lactase, o produto possui textura cremosa. Contém glúten. Sua porção de 100 gramas possui valor energético de 196 kcal, 4 gramas de carboidratos e 80 miligramas de sódio.	KG	01	R\$ 26,23	R\$ 26,23
22	Farinha de trigo: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	1.526	R\$ 6,98	R\$ 10.651,48
23	Feijão preto: Embalagem 1kg. Feijão preto, classe preto, novo, de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica transparente, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Agricultura Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	65	R\$ 9,78	R\$ 635,70

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

24	Feijão rajado: tipo 1, novo, não torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deve conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	113	R\$ 10,57	R\$ 1.194,41
25	Fermento biológico tablete: de 1ª qualidade, tablete seco - instantâneo para pão. Embalagem a vácuo, contendo 125 ou 250g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro ou mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	10	R\$ 52,64	R\$ 526,40
26	Fermento em pó químico: de 1ª qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 125g ou 250g cada. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	39	R\$45,03	R\$ 1.756,17
27	Flocos de milho: de 1ª qualidade, novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	KG	455	R\$ 5,95	R\$ 2.707,25

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

28	Frango, peito, sem pele: de 1ª qualidade, congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. <i>Validade mínima de 10 meses a partir da data de</i>	KG	1.461	R\$ 23,12	R\$ 33.778,32
29	Iogurte sabor morango: de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 100g cada. Validade mínima de 45 (cinquenta dias) a contar da data de entrega do produto. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica e não violada. Conter rótulo com registro do mapa/SIF e data de fabricação e vencimento.	L	487	R\$ 19,67	R\$ 9.579,29
30	Iogurte sabor morango sem lactose: para Dietas com Restrição de Lactose . É um iogurte líquido de 170g com delicioso sabor de morango. É um iogurte saudável, saboroso que pode ser consumido em qualquer momento do seu dia. Refrescante, saboroso, 0% lactose, 0% gordura, corantes e aromas naturais..	L	2	R\$ 22,26	R\$ 66,78
31	Leite de vaca, integral pasteurizado: leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapack. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Devendo ser apresentado em embalagens de 1 litro uht. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	L	4.265	R\$ 8,30	R\$ 35.399,50

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

32	Leite sem lactose: mesmo leite, mas sem Lactose e com todos os demais nutrientes e sabor. Para dietas com restrição de Lactose. Ao reduzir a lactose é obtido naturalmente um leite levemente mais doce (sem adição de açúcar). Feito com leite de vacas saudáveis, criadas livres e se alimentando somente de pasto.	L	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
33	Linguiça mista: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	228	R\$ 24,76	R\$ 5.645,28
34	Linguiça de frango: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	163	R\$ 24,51	R\$ 3.995,13
35	Macarrão trigo: de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses a partir da data de entrega.	KG	390	R\$ 7,26	R\$ 2.831,40
36	Margarina com sal: de 1ª linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans. e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg do produto. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	65	R\$ 19,41	R\$ 1.261,65

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

37	Margarina sem lactose: intolerância a lactose que não abrem mão do sabor e textura característicos da manteiga. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e TBHQ, corante: betacaroteno.	KG	01	R\$ 24,66	R\$ 24,66
38	Óleo de soja: de 1ª qualidade, limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	649	R\$ 11,64	R\$ 7.554,36
39	Orégano: de 1ª qualidade, desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de 100g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	10	R\$59,96	R\$ 599,60
40	Ovo de galinha inteiro: branco, de 1ª qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais. Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	DZ	795	R\$ 14,99	R\$ 11.917,05
41	Pão de hot dog: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação	KG	194	R\$ 25,12	R\$ 4.873,28

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

42	Pão de trigo de forma : pão de forma fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. – Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 20 fatias. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação e validade.	KG	226	R\$ 25,66	R\$ 5.799,16
43	Pão de forma 0% Lactose: Na versão Tradicional, é livre de colesterol e gordura trans, possuindo também baixo teor de gordura. Conta com textura macia e sabor leve, sendo fonte de fibras e contendo glúten. Sua porção de 50 gramas possui valor energético de 117 kcal e 240 miligramas de sódio.	KG	01	R\$ 26,33	R\$ 26,33
44	Pão de trigo francês: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	KG	523	R\$ 24,50	R\$ 12.813,50
45	Pão doce: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	KG	388	R\$ 26,76	R\$ 10.382,88
46	Porco bisteca: carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações	KG	163	R\$ 32,29	R\$ 5.263,27
47	Presunto: de 1ª qualidade, cozido, fatiado, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	KG	130	R\$ 36,73	R\$ 4.774,90

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

48	Queijo minas frescal: Queijo tipo Minas Frescal, fresco, de boa qualidade, sabor e odor característicos, textura firme e úmida, isento de mofo, sujidades, fermentação anormal ou sinais de deterioração. Produto pasteurizado, elaborado com leite de vaca e fermento lácteo, acondicionado em embalagens plásticas lacradas, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade, lote, CNPJ, identificação do fabricante e selo de inspeção (SIF/SIE/SIM). Validade mínima: 15 dias a contar da entrega.	KG	388	R\$ 93,13	R\$ 36.134,44
49	Queijo mussarela: derivado de leite bovino, padronizado, de 1ª qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: fatiado ou peça pesando de 4 kg à 4,5 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	KG	355	R\$ 58,63	R\$ 20.813,65
50	Queijo mussarela sem lactose: Mussarela Zero Lactose. Tendo como principal característica a filagem, o queijo Mussarela é comercializado fresco, normalmente sendo um queijo com alto teor de lactose. A versão Zero Lactose utiliza a enzima lactase para quebrar a lactose do queijo, permitindo um dia a dia normal e sem desconfortos para quem tem intolerância ou restrições à lactose.	KG	05	R\$ 99,33	R\$ 496,65
51	Repolho branco: de 1ª qualidade, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com identificação e peso.	KG	65	R\$ 9,01	R\$ 585,65

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

52	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	123	R\$ 2,77	R\$ 340,71
53	Tomate: fresco, do grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (“tomate salada”), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200gr a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	195	R\$ 11,96	R\$ 2.332,20
54	Tomate extrato: extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de	KG	311	R\$ 12,97	R\$ 4.033,67
VALOR TOTAL					348.598,80

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados da data da comunicação, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 3(três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1262 centro – Tocantinópolis/TO.

6.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1 o prazo de validade;
- 9.12.2 a data da emissão;
- 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5 o valor a pagar; e
- 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

	10.25. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
10.24. LG =	
	10.26. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
10.27.	
	10.29. Ativo Total
10.28. SG =	
	10.30. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
10.31.	
	10.33. Ativo Circulante
10.32. LC =	
	10.34. Passivo Circulante
10.35.	
	10.36.

10.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.43.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.43.1.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na cláusula 1;

10.43.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.43.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.43.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2.1 acima.

11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso do Tesouro Estadual e do FNDE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. TOCANTINÓPOLIS -TO, 06 de novembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: *Avenida* N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

LUCIVANIA
COELHO DE
OLIVEIRA:00636923
177

Assinado de forma digital
por LUCIVANIA COELHO
DE OLIVEIRA:00636923177
Dados: 2025.11.26
10:22:44 -03'00'

Lucivânia Coelho de Oliveira

Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)		
Qual a necessidade a ser atendida?	A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares, com vistas a assegurar a oferta regular de alimentação aos estudantes, conforme as diretrizes de programas governamentais voltados à segurança alimentar e ao desenvolvimento educacional. A medida visa garantir o abastecimento adequado das cozinhas escolares, contribuindo para a permanência dos alunos em sala de aula, a melhoria do rendimento escolar e o fortalecimento das ações pedagógicas integradas à alimentação.	
	A necessidade identificada decorre da limitação de estoques, da ausência de produção própria e da impossibilidade de autossuprimento pelas associações escolares, o que compromete a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições. Tal insuficiência impacta diretamente a rotina escolar, podendo comprometer o direito à alimentação e o bom funcionamento das atividades educacionais.	
	Com a contratação pretendida, busca-se garantir o fornecimento tempestivo e de qualidade dos alimentos, promovendo o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de alimentação escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A medida visa suprir uma necessidade concreta e previamente identificada, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pelas unidades escolares e está plenamente amparada no interesse público, uma vez que viabiliza a adequada execução das políticas educacionais e de assistência aos estudantes.	
II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL		
Há previsão no plano de contratações anual?	☐ Sim	Nº. do protocolo de envio do PCA ao PNCP:
	☒ Não	Justificar: A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na legislação aplicável à administração pública, não se impõe às entidades jurídicas de direito privado, como é o caso da Associação de Apoio à Escola, conforme dispõe o Art. 71 da Lei Estadual nº 2.139/2009, do Sistema de Ensino do Tocantins.
III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
Qual o tipo de objeto?	☒ Bem ☐ Serviço	
Qual a natureza?	☐ Continuada	☐ Com Monopólio
	☒ Não Continuada	☐ Sem Monopólio
Qual a vigência?	☐ 30 (trinta) dias - pronta entrega ☒ 12 (doze) meses ☐ 5 (cinco) anos ☐ Indeterminado	
	☐ Outro: nnn	☐ dias ☐ meses ☐ anos



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Poderá haver prorrogação?	☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
O objeto da contratação trata-se de fornecimento ou serviço continuado?	☐ Sim ☒ Não Em caso afirmativo, foi avaliado a duração inicial do contrato? (art. 106 da Lei nº14.133/2021), justificar:	
Descrição do produto	Item	Descrição detalhada
	1	Açafrão: 1º qualidade Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.
	2	Açúcar cristal: 1º qualidade obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.
	3	Açaí , polpa congelada Produto natural obtido do fruto do açaizeiro, devidamente higienizado, despolpado e pasteurizado. Deve apresentar coloração roxo-escuro intensa, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, fermentações, corantes, conservantes artificiais ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. A polpa deverá ser 100% natural, classificada conforme teor de sólidos totais (grosso, médio ou fino), atendendo aos padrões do MAPA e da ANVISA. O produto deverá ser entregue em estado congelado, mantido em temperatura, garantindo a preservação de suas propriedades sensoriais e nutricionais. A embalagem deverá ser plástica, resistente, lacrada e devidamente identificada com data de fabricação, validade, peso líquido, lote e informações do fabricante. O açaí deverá estar em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.
	4	Alho: 1º qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos de plástico de até 1 kg.
	5	Apresentado: de 1ª qualidade, peça inteira. Produzido a partir de pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. O sabor deve ser suave e característico.
	6	Arroz, tipo 1: agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
	7	Batata inglesa: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
8	Biscoito doce, maisena: de 1ª qualidade. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e amido de milho. Validade	

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
9		Biscoito rosquinha, leite: 1º qualidade farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.
10		Biscoito sem lactose: Zero Lactose para Dietas com Restrição de Lactose Rancheiro Pacote 800g ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja
11		Cacau em pó 100%: Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g ou 500 g Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Marca de referência - selecta namur (igual ou superior) .
12		Café infusão 10%: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.
13		Carne moída de 2ª: congelada, fresca, sem tempero, sem gordura aparente, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 1 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, (frigorífico) prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
14		Carne bovina acém: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data em que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
15		Carne, bovina, músculo: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
16		Carne, bovina, peito: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
17		Carne, bovina, seca: Carne salgada de 1ª qualidade e seca ao sol com uma desidratação média. Coloração marrom e odor característico. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
18		Cebola: de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.
	19	Colorau: em pó, de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Devem ser apresentadas em embalagens plásticas contendo até 500 gr. do produto que deve obrigatoriamente ser inspecionada pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
	20	Creme de leite: de uso culinário, de 1ª qualidade, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade e validade do produto, que deve ser de no mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.
	21	Creme de leite sem lactose: Elaborado com enzima lactase, o produto possui textura cremosa. Contém glúten. Sua porção de 100 gramas possui valor energético de 196 kcal, 4 gramas de carboidratos e 80 miligramas de sódio.
	22	Farinha de trigo: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
	23	Feijão preto: Embalagem 1kg. Feijão preto, classe preto, novo, de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica transparente, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Agricultura Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.
	24	Feijão rajado: tipo 1, novo, não torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deve conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
	25	Fermento biológico tablete: de 1ª qualidade, tablete seco - instantâneo para pão. Embalagem a vácuo, contendo 125 ou 250g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro ou mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
	26	Fermento em pó químico: de 1ª qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 125g ou 250g cada. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
	27	Flocos de milho: de 1ª qualidade, novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada.

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
	28	Frango, peito, sem pele: de 1ª qualidade, congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega
	29	Iogurte sabor morango: de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 100g cada. Validade mínima de 45 (cinquenta dias) a contar da data de entrega do produto. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica e não violada. Conter rótulo com registro do mapa/SIF e data de fabricação e vencimento.
	30	Iogurte sabor morango sem lactose: para Dietas com Restrição de Lactose. É um iogurte líquido de 170g com delicioso sabor de morango. É um iogurte saudável, saboroso que pode ser consumido em qualquer momento do seu dia. Refrescante, saboroso, 0% lactose, 0% gordura, corantes e aromas naturais..
	31	Leite de vaca, integral pasteurizado: leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapack. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Devendo ser apresentado em embalagens de 1 litro uht. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
	32	Leite sem lactose: mesmo leite, mas sem Lactose e com todos os demais nutrientes e sabor. Para dietas com restrição de Lactose. Ao reduzir a lactose é obtido naturalmente um leite levemente mais doce (sem adição de açúcar). Feito com leite de vacas saudáveis, criadas livres e se alimentando somente de pasto.
	33	Linguiça mista: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
	34	Linguiça de frango: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
	35	Macarrão trigo: de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses a partir da data de entrega.
	36	Margarina com sal: de 1ª linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans. e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg do produto. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.
37	Margarina sem lactose: intolerância a lactose que não abrem mão do sabor e textura característicos da manteiga. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e TBHQ, corante: betacaroteno.	
38	Óleo de soja: de 1ª qualidade, limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	
39	Orégano: de 1ª qualidade, desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de 100g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
40	Ovo de galinha inteiro: branco, de 1ª qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais. Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	
41	Pão de hot dog.: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação	
42	Pão de trigo de forma : pão de forma fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. – Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 20 fatias. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação e validade.	
43	Pão de forma 0% Lactose: Na versão Tradicional, é livre de colesterol e gordura trans, possuindo também baixo teor de gordura. Conta com textura macia e sabor leve, sendo fonte de fibras e contendo glúten. Sua porção de 50 gramas possui valor energético de 117 kcal e 240 miligramas de sódio.	
44	Pão de trigo francês: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	
45	Pão doce: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	
46	Porco bisteca: carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

	47	Presunto: de 1ª qualidade, cozido, fatiado, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.
	48	Queijo minas frescal: Queijo tipo Minas Frescal, fresco, de boa qualidade, sabor e odor característicos, textura firme e úmida, isento de mofo, sujidades, fermentação anormal ou sinais de deterioração. Produto pasteurizado, elaborado com leite de vaca e fermento lácteo, acondicionado em embalagens plásticas lacradas, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade, lote, CNPJ, identificação do fabricante e selo de inspeção (SIF/SIE/SIM). Validade mínima: 15 dias a contar da entrega.
	49	Queijo mussarela: derivado de leite bovino, padronizado, de 1ª qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: fatiado ou peça pesando de 4 kg à 4,5 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.
	50	Queijo mussarela sem lactose: Mussarela Zero Lactose. Tendo como principal característica a filagem, o queijo Mussarela é comercializado fresco, normalmente sendo um queijo com alto teor de lactose. A versão Zero Lactose utiliza a enzima lactase para quebrar a lactose do queijo, permitindo um dia a dia normal e sem desconfortos para quem tem intolerância ou restrições à lactose.
	51	Repolho branco: de 1ª qualidade, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com identificação e peso.
	52	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas.
	53	Tomate: fresco, do grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (“tomate salada”), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200gr a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.
	54	Tomate extrato: extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Há critérios ou de práticas sustentabilidade?	☒ Sim ☐ Não Em caso afirmativo, especificar: A aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares pode incorporar critérios de sustentabilidade conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em consonância com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tais critérios visam promover o desenvolvimento nacional sustentável, aliando a responsabilidade ambiental, social e econômica ao processo de compras públicas. Entre as práticas recomendadas, destaca-se a priorização da aquisição de alimentos produzidos localmente, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda na região e a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte e à cadeia logística. Também se recomenda a preferência por produtos com menor grau de processamento, sazonais e orgânicos, quando possível, incentivando hábitos alimentares saudáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis. Além disso, pode-se incluir exigências relativas ao uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, à rastreabilidade dos alimentos e à conformidade com normas sanitárias e ambientais. A contratação deve observar ainda critérios que favoreçam fornecedores que adotem boas práticas de responsabilidade social, como a inclusão de pequenos produtores, cooperativas e fornecedores que promovam condições de trabalho dignas. Ao adotar tais critérios, as associações escolares contribuem para a efetividade das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, promovendo não apenas o atendimento nutricional adequado dos alunos, mas também o fortalecimento de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade, à saúde pública e à economia solidária.	
Há necessidade de treinamento?	☐ Sim ☒ Não	
Os bens a serem adquiridos se enquadram como bem de luxo?	☐ Sim ☒ Não O objeto pretendido não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que não está incluído no rol previsto no Decreto Federal nº 10.818/2021, tampouco apresenta as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022. Em caso afirmativo, justificar:	
A contratada deverá promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não	
Há normativos específicos que disciplinam os serviços	☐ Sim ☒ Não Em caso afirmativo relacionar normativos técnicos e regulatórios específicos:	

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

ou produtos a serem contratados?	
Local de entrega do bem ou de prestação do serviço:	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1262 centro – Tocantinópolis/TO
Será exigida amostra ou prova de conceito?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar a necessidade e descrever:
Consta exigência de marca específica?	(x) Sim () Não Em caso afirmativo, justificar: A exigência da marca selecta namur(igual ou superior) justifica-se em razão de critérios técnicos e de qualidade indispensáveis para atender às necessidades da Administração.
Será permitida subcontratação?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, limitado a:

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Como se obteve o quantitativo estimado?	() Análise de contratações anteriores () Análise de contratações similares (X) Outro Especificar: Nota explicativa: O quantitativo é referente às matrículas anteriores registradas no SGE.				
Descrição do Quantitativo	Nota explicativa: Descrever a memória de cálculo utilizada para a estimativa quantitativa, com base na metodologia adotada e nos documentos que lhe dão suporte. Quando aplicável, apresentar quadro com informações de contratações anteriores que evidenciem a série histórica de consumo. Deve-se, ainda, atentar para possíveis fatos futuros que possam impactar o quantitativo demandado, bem como considerar a existência de interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a avaliação de uma eventual economia de escala, observando eventuais inconsistências no dimensionamento, como quantidades insuficientes ou excessivas.				
	DESCRIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI	EXERCÍCIO		
			2025		
			QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 574		
Quantitativos	ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

	1	Açafrão: 1º qualidade Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	13
	2	Açúcar cristal: 1º qualidade obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.	KG	1.260
	3	Açaí , polpa congelada Produto natural obtido do fruto do açaizeiro, devidamente higienizado, despulpado e pasteurizado. Deve apresentar coloração roxo-escuro intensa, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, fermentações, corantes, conservantes artificiais ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. A polpa deverá ser 100% natural, classificada conforme teor de sólidos totais (grosso, médio ou fino), atendendo aos padrões do MAPA e da ANVISA. O produto deverá ser entregue em estado congelado, mantido em temperatura, garantindo a preservação de suas propriedades sensoriais e nutricionais. A embalagem deverá ser plástica, resistente, lacrada e devidamente identificada com data de fabricação, validade, peso líquido, lote e informações do fabricante. O açaí deverá estar em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.	KG	163
	4	Alho: 1º qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos de plástico de até 1 kg.	KG	224
	5	Apresentado: de 1ª qualidade, peça inteira. Produzido a partir de pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. O sabor deve ser suave e característico.	KG	65
	6	Arroz, tipo 1: agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.688
	7	Batata inglesa: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	32



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA		
	8	Biscoito doce, maisena: de 1ª qualidade. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e amido de milho. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	194
	9	Biscoito rosquinha, leite: 1º qualidade farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	194
	10	Biscoito sem lactose: Zero Lactose para Dietas com Restrição de Lactose Rancheiro Pacote 800g ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja	KG	2
	11	Cacau em pó 100%: Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g ou 500 g Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Marca de referência - selecta namur(igual ou superior) .	KG	130
	12	Café infusão 10%: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.	KG	65
	13	Carne moída de 2ª: congelada, fresca, sem tempero, sem gordura aparente, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 1 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, (frigorífico) prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	974
	14	Carne bovina acém: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data em que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	130



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

	15	Carne, bovina, músculo: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	163
	16	Carne, bovina, peito: de 1ª qualidade, peça inteira, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, deve ser entregue congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com até 5 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	163
	17	Carne, bovina, seca: Carne salgada de 1ª qualidade e seca ao sol com uma desidratação média. Coloração marrom e odor característico. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	81
	18	Cebola: de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	422
	19	Colorau: em pó, de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Devem ser apresentadas em embalagens plásticas contendo até 500 gr. do produto que deve obrigatoriamente ser inspecionada pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	23
	20	Creme de leite: de uso culinário, de 1ª qualidade, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade e validade do produto, que deve ser de no mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	64
	21	Creme de leite sem lactose: Elaborado com enzima lactase, o produto possui textura cremosa. Contém glúten. Sua porção de	KG	1

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		100 gramas possui valor energético de 196 kcal, 4 gramas de carboidratos e 80 miligramas de sódio.		
	22	Farinha de trigo: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.526
	23	Feijão preto: Embalagem 1kg. Feijão preto, classe preto, novo, de primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica transparente, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Agricultura Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	65
	24	Feijão rajado: tipo 1, novo, não torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deve conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	113
	25	Fermento biológico tablete: de 1ª qualidade, tablete seco - instantâneo para pão. Embalagem a vácuo, contendo 125 ou 250g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro ou mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	10
	26	Fermento em pó químico: de 1ª qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 125g ou 250g cada. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	39
	27	Flocos de milho: de 1ª qualidade, novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	KG	455
	28	Frango, peito, sem pele: de 1ª qualidade, congelado sem	KG	1.461



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega		
29		Iogurte sabor morango: de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 100g cada. Validade mínima de 45 (cinquenta dias) a contar da data de entrega do produto. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica e não violada. Conter rótulo com registro do mapa/SIF e data de fabricação e vencimento.	L	487
30		Iogurte sabor morango sem lactose: para Dietas com Restrição de Lactose. É um iogurte líquido de 170g com delicioso sabor de morango. É um iogurte saudável, saboroso que pode ser consumido em qualquer momento do seu dia. Refrescante, saboroso, 0% lactose, 0% gordura, corantes e aromas naturais..	L	3
31		Leite de vaca, integral pasteurizado: leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapack. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Devendo ser apresentado em embalagens de 1 litro uht. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	L	4.265
32		Leite sem lactose: mesmo leite, mas sem Lactose e com todos os demais nutrientes e sabor. Para dietas com restrição de Lactose. Ao reduzir a lactose é obtido naturalmente um leite levemente mais doce (sem adição de açúcar). Feito com leite de vacas saudáveis, criadas livres e se alimentando somente de pasto.	L	20
33		Linguiça mista: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	228
34		Linguiça de frango: de 1ª qualidade, fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação. Devendo ser apresentada em embalagens de até 2,5 kg cada. Obrigatório ser produto	KG	163

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		com registro de inspeção sanitária - SIF.		
	35	Macarrão trigo: de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses a partir da data de entrega.	KG	390
	36	Margarina com sal: de 1ª linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans. e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg do produto. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária - SIF.	KG	65
	37	Margarina sem lactose: intolerância a lactose que não abrem mão do sabor e textura característicos da manteiga. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e TBHQ, corante: betacaroteno.	KG	1
	38	Óleo de soja: de 1ª qualidade, limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	L	649
	39	Orégano: de 1ª qualidade, desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de 100g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	10
	40	Ovo de galinha inteiro: branco, de 1ª qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais. Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	DZ	795
	41	Pão de hot dog.: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue	KG	194

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação		
	42	Pão de trigo de forma : pão de forma fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. – Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - Embalagem com aproximadamente 20 fatias. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação e validade.	KG	226
	43	Pão de forma 0% Lactose: Na versão Tradicional, é livre de colesterol e gordura trans, possuindo também baixo teor de gordura. Conta com textura macia e sabor leve, sendo fonte de fibras e contendo glúten. Sua porção de 50 gramas possui valor energético de 117 kcal e 240 miligramas de sódio.	KG	1
	44	Pão de trigo francês: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	LT	523
	45	Pão doce: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso e data de fabricação.	KG	388
	46	Porco bisteca: carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	KG	163
	47	Presunto: de 1ª qualidade, cozido, fatiado, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	KG	130
	48	Queijo minas frescal: Queijo tipo Minas Frescal, fresco, de boa qualidade, sabor e odor característicos, textura firme e úmida, isento de mofo, sujidades, fermentação anormal ou sinais de deterioração. Produto pasteurizado, elaborado com leite de vaca e fermento lácteo, acondicionado em embalagens plásticas lacradas, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade, lote,	KG	388

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		CNPJ, identificação do fabricante e selo de inspeção (SIF/SIE/SIM). Validade mínima: 15 dias a contar da entrega.		
	49	Queijo mussarela: derivado de leite bovino, padronizado, de 1ª qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: fatiado ou peça pesando de 4 kg à 4,5 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária – SIF ou SIE.	KG	355
	50	Queijo mussarela sem lactose: Mussarela Zero Lactose. Tendo como principal característica a filagem, o queijo Mussarela é comercializado fresco, normalmente sendo um queijo com alto teor de lactose. A versão Zero Lactose utiliza a enzima lactase para quebrar a lactose do queijo, permitindo um dia a dia normal e sem desconfortos para quem tem intolerância ou restrições à lactose.	KG	5
	51	Repolho branco: de 1ª qualidade, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com identificação e peso.	KG	65
	52	Sal: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas.	KG	123
	53	Tomate: fresco, do grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (“tomate salada”), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200gr a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	195
	54	Tomate extrato: extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a	KG	311

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

		NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.		

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	☐ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência pública ☒ Fornecedor Local ☐ Outro. Especificar: Nota explicativa: Pesquisa de preços realizada diretamente em comércios locais e regionais, visando identificar fornecedores aptos e obter referências de valores de mercado para os gêneros alimentícios previstos, garantindo maior precisão no levantamento de mercado.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	A análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares indicou que a aquisição direta de gêneros alimentícios representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Do ponto de vista técnico, essa modalidade de contratação garante o abastecimento contínuo e sob demanda, respeitando o planejamento dos cardápios escolares, os critérios nutricionais definidos e o calendário letivo. A aquisição direta permite maior controle sobre a qualidade e a variedade dos alimentos, assegurando o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de promover a padronização dos itens, facilitando a logística de recebimento, armazenamento e distribuição nas unidades. Sob o aspecto econômico, a aquisição direta é vantajosa por permitir o planejamento das compras com base em levantamentos de consumo e preços de mercado, evitando compras emergenciais com valores mais elevados. Essa estratégia possibilita a aquisição por ciclos, reduzindo perdas, desperdícios e custos logísticos. Quando realizada de forma regionalizada, favorece também o aproveitamento da sazonalidade e da produção local, contribuindo para a redução de custos com transporte e impulsionando a economia regional. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que assegura o fornecimento regular de refeições aos estudantes, condição essencial para a permanência em sala de aula e para o bom desempenho escolar. Assim, diante da necessidade de garantir alimentação escolar adequada, segura e regular, a aquisição direta de gêneros alimentícios se apresenta como a melhor solução para o atendimento da demanda, sendo tecnicamente justificável, operacionalmente viável e economicamente racional.
Há restrição de fornecedores?	☐ Sim ☒ Não
Será dispensada a aplicação de tratamento diferenciado e	☐ Sim ☒ Não Em caso positivo, justificar:



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

simplicado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006?	
--	--

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Meios usados na pesquisa:	() Sites oficiais de Governo/Painel de preços (X) Contratações similares () Tabelas de Referência aprovadas por Órgãos oficiais () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (X) Fornecedores (X) Outro. Especificar: Nota explicativa: Pesquisa de preços efetuada junto a comércios locais e regionais, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis e levantar valores praticados no mercado para os gêneros alimentícios demandados, assegurando maior confiabilidade e atualidade nas informações utilizadas para o levantamento de mercado.
Estimativa do valor:	R\$ 348.598,80

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O que será contratado?	A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de refeições conforme os cardápios planejados, respeitando os padrões nutricionais definidos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A entrega dos alimentos deverá ocorrer de forma periódica e ininterrupta durante o período contratual, de modo a garantir a continuidade do atendimento aos estudantes, evitando desabastecimento e interrupções no fornecimento da alimentação escolar. A contratação será formalizada em um único instrumento contratual, com previsão de atendimento escalável, de forma a permitir adequações nas quantidades e itens fornecidos conforme as variações na demanda das unidades escolares ao longo da vigência do contrato, mediante justificativa técnica e autorização administrativa.		
Qual o prazo da garantia do objeto?	() Não há () 90 dias () 12 meses <table><tr><td>() Outro:</td><td>() dias (x) meses () anos</td></tr></table>	() Outro:	() dias (x) meses () anos
() Outro:	() dias (x) meses () anos		
Há necessidade de assistência técnica?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:		
Há necessidade de manutenção?	() Sim (X) Não Em caso afirmativo, descrever a solução:		

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540**VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

A solução será dividida em itens?	☒ (X) Sim Em caso afirmativo, foi avaliado se o parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.	
	☐ () Não. Por quê?	Justificar:

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?	☒ (X) Manutenção do funcionamento administrativo
	☒ (X) Redução de custos
	☐ () Aproveitamento de recursos humanos
	☐ () Redução dos riscos do trabalho
	☒ (X) Ganho de eficiência
	☒ (X) Melhoria na qualidade de produtos e serviços
	☐ () Realização de política pública
	☐ () Outro, indicar o benefício: _____

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	☐ () Sim	Especificar:
	☒ (X) Não	
Indicar os requisitos para fiscalização do contrato	A fiscalização de contratos de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve observar os artigos 117 a 121 da referida norma, sendo obrigatória a designação formal de um fiscal. Esse agente público será responsável por acompanhar e verificar a execução do contrato, assegurando que os bens adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas, quantidades, valores, prazos e condições pactuadas.	
	Entre os requisitos para a fiscalização, destacam-se: a verificação da conformidade dos produtos entregues com os termos do contrato; o controle de prazos de entrega; a análise de documentos fiscais; a conferência do local e das condições de recebimento; e o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. A documentação da fiscalização deve ser mantida de forma organizada, com relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de não conformidades e comunicações formais com o fornecedor.	
	O fiscal deverá comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente, recomendando, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas. O pagamento ao contratado somente poderá ocorrer após o ateste da conformidade da entrega, garantindo que o interesse público esteja preservado e que os princípios da legalidade, eficiência e economicidade sejam respeitados ao longo de toda a execução contratual.	

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

Há contratações correlatas ou interdependentes?	☐ Sim. ☒ Não. Em caso afirmativo, indicar:
--	---

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Há previsão de impacto ambiental na contratação, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	☐ Sim Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
	☒ Não

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (OBRIGATÓRIO)

A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	☒ Sim ☐ Não
--	---

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando a necessidade institucional de assegurar o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos estudantes das unidades de ensino, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para produção ou autossuprimento de gêneros alimentícios, conclui-se que a aquisição desses itens é a solução mais adequada e vantajosa. A medida se mostra tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos princípios da administração pública, recomendando-se o prosseguimento das etapas para formalização da contratação.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ROSANGELA PEREIRA
VALADARES:4356890
4349

Assinado de forma digital
por ROSANGELA PEREIRA
VALADARES:43568904349
Dados: 2025.11.26 10:27:05
-03'00'

(assinatura eletrônica)

Rosangela Pereira Valadares

Tesoureira/Diretor Financeiro

LUCIVANIA
COELHO DE
OLIVEIRA:0063692
3177

Assinado de forma digital
por LUCIVANIA COELHO
DE OLIVEIRA:00636923177
Dados: 2025.11.26
10:23:39 -03'00'

(assinatura eletrônica)

Lucivânia Coelho de Oliveira

Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 01/2026

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

A Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima 1262 Tocantinópolis-TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.026.329/0001-57 neste ato representada por seu Presidente Lucivânia Coelho de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº 62239-16 considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de recurso, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

- 4.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TOCANTINÓPOLIS - TO, 06/11/2025

LUCIVANIA COELHO DE OLIVEIRA:00636923177
Assinado de forma digital por LUCIVANIA COELHO DE OLIVEIRA:00636923177
Dados: 2025.11.26 10:24:08 -03'00'
LUCIVÂNIA COELHO DE OLIVEIRA
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540**PROCESSO: 01/2026**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DA APOIO DA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA E A EMPRESA XXXXXX.

A Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 1262 Tocantinópolis/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.026.329/0001-57 neste ato representado (a) pelo (a) Srº. Lucivânia Coelho de Oliveira, eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº 002/2025 realizada no dia 12 de junho de 2025, portador do CPF nº 006.369.231-77, RG. Nº 00636923177-SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **EMPRESA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº sediado (a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o) SSP/**TO**, e CPF nº , e como representante (o) Sr **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2026 e em observância às disposições na Lei nº 14133/2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 900001 e Ata de Registro de Preços nº XXXXXX /2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTATO: (63) XXXXXXXX / (63) XXXX-XXXX /**E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXX@gmail.com**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil, **Agência:** XXXXX-X, **Conta:** XXXXX-X.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paroquial Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei para o exercício de 2026.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

a) Provisório:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 3 (Três) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) Definitivo:

6.4. Os prazos para recebimento definitivo serão de 7 dias úteis, sendo que serão 3 dias para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e 4 dias em casos de possíveis bens rejeitados para troca.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

c) Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.8.1. o prazo de validade;
- 6.8.2. a data da emissão;
- 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. o valor a pagar; e
- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Prazo de Pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

e) Forma de Pagamento:

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Reequilíbrio econômico-financeiro

7.9. Para fins de reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, só será aceito mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos do artigo 124 inciso II alínea “d” da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que implique a inviabilidade de sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

- 8.3. A garantia em dinheiro a ser efetuada em favor da Contratante, deve ser depositada em conta específica com correção monetária;
- 8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 100 da Lei 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto descrito no Termo de Referência deverá observar integralmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às demandas específicas indicadas pela Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei, no momento da emissão da Solicitação de Serviço. As entregas dos gêneros alimentícios poderão ser realizadas em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme datas horárias e locais previamente definidas pela Associação da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei.
- 9.2. Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios conforme especificações técnicas na presença da Comissão Fiscalizadora do contrato.
- 9.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.
- 9.4. Os produtos alimentícios deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento e dentro dos padrões das especificações contidas neste Termo.
- 9.5. Os produtos alimentícios fornecidos, deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT NBR nº 15635/2008, INMETRO, e normas regulamentadoras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como conter indicação da data de fabricação e prazo de validade.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

- 9.6. Os produtos alimentícios devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 9.7. Declaração da licitante de que têm pleno conhecimento das condições e especificações técnicas do objeto da contratação, de tal maneira que a logística do contratado consiga atender obrigatoriamente os prazos, locais de entrega 72 (setenta e duas horas) antes da previsão da realização dos jogos.
- 9.8. O transporte dos gêneros alimentícios, carga e descarga serão por conta da contratada.
- 9.9. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes.
- 9.10. Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.
- 9.11. As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia da entrega e recebimento dos materiais de consumo, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora será prevista detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras, os parâmetros usuais do mercado e as diretrizes a serem observadas pelas licitantes.
- 9.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização Técnica:

10.1.1. Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).

10.2. Atributos do fiscal técnico:

- 10.2.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- 10.2.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 10.2.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.2.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.2.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

10.2.8. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.2.9. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

10.2.10. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).

10.3. Fiscalização Administrativa:

10.3.1. Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).

10.3.2. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

10.3.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

10.3.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.3.5. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

10.3.6. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.3.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).

10.4. Gestor do Contrato:

10.4.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

10.4.2. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).

10.4.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.4.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.4.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

10.4.7. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

10.4.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.4.9. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

10.4.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

10.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.4.12. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

11.3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação contida neste termo;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

11.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através da comissão fiscalizadora que será designada posteriormente.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.11. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/21, podendo incluir o art. 124 da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

- 12.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, por seu representante legal;
- 12.2. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- 12.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;
- 12.4. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do produto, Nota Fiscal junto a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;
- 12.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 12.6. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;
- 12.7. Entregar à equipe de fiscalização e/ou comissão designada para o recebimento a documentação exigida nos itens anteriores, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.8. Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do produto.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10. O transporte dos gêneros alimentícios, carga e descarga serão por conta da contratada;
- 12.11. As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia da entrega e recebimento dos materiais de consumo, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora será prevista detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras, os e parâmetros usuais do mercado e as diretrizes a serem observadas pelas licitantes. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2.1 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI, XII do subitem acima deste Termo de Contrato, bem como nas alíneas II, III, VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidora-geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE TOCANTINS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE TOCANTINS está exposto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI**

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

18.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

18.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

18.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

18.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

18.10. O contratante poderá ainda:

18.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

18.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

18.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1 O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

21.2. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. A Matriz de Risco, anexada aos autos, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

22.2. Nesse contexto a CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato que não são de sua alçada, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

22.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

22.6. Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

22.6.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.6.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.



ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL CRISTO REI

CNPJ: 02.026.329/0001-57

Endereço: Avenida N. Senhora de Fátima, 1262 Tocantinópolis - TO

email: paroquialcristorei@ue.seduc.to.gov.br Telefone: (63)3471-1540

22.6.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

23.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Tocantinópolis/TO, 06 de novembro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assoc. da Escola Estadual Paroquial Cristo Rei

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada